DECISÃO SINGULAR DSG - G.ODJ - 8865/2018

PROCESSO TC/MS	: TC/1401/2014
PROTOCOLO	: 1481339
ÓRGÃO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS
ORDENADOR DE DESPESAS	: JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
CARGO DO ORDENADOR	: PREFEITO MUNICIPAL
ASSUNTO	: CONTRATO N. 29/2014
CONTRATADA	: THUANY MANUTENÇÃO E REFORMAS DE TRATORES LTDA-EPP
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	: CONVITE N. 2/2014
OBJETO	: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS PÁ CARREGADEIRA.
VALOR	: R$ 76.859,20
RELATOR	: CONS. OSMAR DOMINGUES JERONYMO

CONTRATAÇÃO PÚBLICA. EXECUÇÃO FINANCEIRA. REGULARIDADE.

DO RELATÓRIO

Tratam os autos do Contrato Administrativo n. 29/2014, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Iguatemi-MS e a empresa supracitada, decorrente do resultado do procedimento licitatório na modalidade Convite n. 2/2014, cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção com fornecimento de peças para máquinas pá carregadeira, com o valor de R$ 76.859,20 (setenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos).

Preliminarmente, cabe informar que o procedimento licitatório e o instrumento contratual já foram analisados na peça n. 25 do presente processo e receberam o Acordão AC02-G.ODJ-489/2016, no sentido de declarar a sua regularidade e legalidade.

Analisa-se, neste momento a execução financeira, nos termos do art. 120, III, do Regimento Interno deste Tribunal de Contas (RITC/MS), aprovado pela Resolução Normativa TC/MS n. 76, de 11 de dezembro de 2013.

Posteriormente à apresentação da documentação pelo jurisdicionado, a 4ª Inspetoria de Controle Externo (4ª ICE), emitiu a análise ANA-4ICE-13832/2018 (peça n. 28) pela qual certificou a legalidade e regularidade da execução financeira.

Já o Ministério Público de Contas (MPC), emitiu o PAR- 4ªPRC – 16768/2018, onde opinou também pela legalidade e regularidade.

DA DECISÃO

Os documentos concernentes à 3ª fase da contratação comprovam a total execução do objeto contratado, conforme demonstração no resumo da execução financeira:

- Valor contratado	R$ 76.859,20
- Valor total de empenho	R$ 76.859,20
- Comprovantes de despesas	R$ 76.859,20
- Comprovantes de pagamentos	R$ 76.859,20

Como se vê, os estágios da despesa se equivalem, quais sejam empenho, liquidação e pagamento, circunstância que revela a correta liquidação do objeto.

Nessas condições, e considerando que foram atendidas as exigências contidas nas Leis n. 8.666/93 e n. 4.320/64, bem como nas normas regimentais estabelecidas por esta Corte de Contas, contata-se que a execução financeira merece a chancela deste Colendo Tribunal.

Diante do exposto, **acolho,** o entendimento da equipe técnica da 4ª ICE e o parecer do MPC, e **DECIDO**:

1. pela **regularidade** dos atos de execução financeira do Contrato Administrativo n. 29/2014, nos termos do art. 59, I, da LCE n. 160/2012, c/c o art. 120, III, do RITC/MS;

2. pela **intimação** do resultado deste julgamento às autoridades administrativas competentes, observado o disposto no art. 50 da LCE n. 160/2012, c/c o art. 70, § 2º, do RITC/MS.

Campo Grande/MS, 18 de setembro de 2018.

CONS. OSMAR DOMINGUES JERONYMO
Relator

lmrb